



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ANTE PROJETO DE LEI Nº 008 DE 03 DE MAIO DE 1977.

**PROPÕE AUMENTO SALARIAL E DE
VENCIMENTOS DO PESSOAL DA
PREFEITURA E ESTABELECE
MODIFICAÇÕES NA DELIBERAÇÃO Nº
253/68.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de salário aos funcionários estatutários inativos, conforme discriminação abaixo:

a) Os que são remunerados abaixo de Cr\$768,00 (setecentos e sessenta e oito cruzeiros), passarão a perceber o salário mínimo, vigente a partir de 1º de maio de 1977.

b) Os que têm remuneração acima de Cr\$768,00 (setecentos e sessenta e oito cruzeiro), receberão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre seus atuais vencimentos.

ARTIGO 2º - Os funcionários estatutários ativos receberão aumento salarial de 50% (cinquenta por cento), sobre os atuais vencimentos.

ARTIGO 3º - SUPRIMIDO

ARTIGO 4º - SUPRIMIDO

§ ÚNICO – SUPRIMIDO

ARTIGO 5º - SUPRIMIDO

§ ÚNICO – SUPRIMIDO

ARTIGO 6º - Fica criada a função de Escriturário, Nível I, Nível II e Nível III.

ARTIGO 7º - SUPRIMIDO

§ ÚNICO – SUPRIMIDO

ARTIGO 8º - SUPRIMIDO

§ 1º - SUPRIMIDO

§ 2º - SUPRIMIDO

§ 3º - SUPRIMIDO

ARTIGO 9º - SUPRIMIDO

§ ÚNICO – SUPRIMIDO



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 10º - As funções gratificadas e Cargos em Comissão, sofrerão alteração, conforme discriminação abaixo:

Chefe do Serviço de Pessoal e Expediente

Índice III para Índice II

Chefe do Serviço de Transporte

Índice III para Índice II

Chefe do Serviço de Obras Públicas

Índice III para Índice II

Oficial de Gabinete

Índice III para Índice II

Chefe do Setor de Compras

Índice IV para Índice II

Chefe do Almoxarifado

Índice IV para Índice II

Chefe da Limpeza Pública

Índice IV para Índice III

Chefe do Serviço de Parques e Jardins

Índice IV para Índice III

Cargo em Comissão de Assessor Administrativo CC2 para CC1

ARTIGO 11º - Ficam criados no Departamento de Educação, as seguintes funções e salários, conforme discriminação abaixo:

1 (um) Coordenador Geral das Escolas Municipais	Cr\$2.000,00
1 (um) Coordenador de Alfabetização	Cr\$2.000,00
4 (quatro) Orientador Pedagógico	Cr\$1.500,00
1 (um) Diretor de Escola Municipal	Cr\$1.500,00
1 (um) Inspetor de Alunos	Cr\$1.152,00
Professor Municipal de 5ª série	Cr\$23,00/hora aula.

ARTIGO 12º - O Salário Mensal dos Servidores regidos pela C.L.T., e funções gratificadas e Cargos em Comissão passam a vigorar com os valores constantes das tabelas abaixo:

FUNÇÃO	<u>GRUPO I</u>		
	<u>NÍVEL I</u>	<u>NÍVEL II</u>	<u>NÍVEL III</u>
Servente	1.152,00	-	-



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

<u>GRUPO II</u>			
<u>FUNÇÃO</u>	<u>NÍVEL I</u>	<u>NÍVEL II</u>	<u>NÍVEL III</u>
Ajud. Oficina	1.206,00	-	-
Apontador	1.206,00	1.287,00	1.377,00
Escriturário	1.206,00	1.287,00	1.377,00
Pintor	1.206,00	1.287,00	1.377,00
Borracheiro	1.206,00	1.287,00	1.377,00
Calceteiro	1.206,00	1.287,00	1.377,00
Fiscal	1.206,00	1.287,00	1.377,00

<u>GRUPO III</u>			
<u>FUNÇÃO</u>	<u>NÍVEL I</u>	<u>NÍVEL II</u>	<u>NÍVEL III</u>
Almoxarife	1.287,00	1.377,00	1.479,00
Desenhista	1.287,00	1.377,00	1.479,00
Aux. Enfermagem	1.287,00	-	-

<u>GRUPO IV</u>			
<u>FUNÇÃO</u>	<u>NÍVEL I</u>	<u>NÍVEL II</u>	<u>NÍVEL III</u>
Lanterneiro	1.377,00	1.479,00	1.575,00
Mecânico	1.377,00	1.479,00	1.575,00
Motorista	1.377,00	1.479,00	1.575,00
Nivelador	1.377,00	1.479,00	1.575,00
Oper. Máquinas	1.377,00	1.479,00	1.575,00
Soldador	1.377,00	1.479,00	1.575,00
Bombeiro	1.377,00	1.479,00	1.575,00
Armador	1.377,00	1.479,00	1.575,00
Carpinteiro	1.377,00	1.479,00	1.575,00
Eletricista	1.377,00	1.479,00	1.575,00
Pedreiro	1.377,00	1.479,00	1.575,00
Guarda Municipal e Guarda Vidas	1.377,00	-	-

<u>GRUPO V</u>			
<u>FUNÇÃO</u>	<u>ÍNDICE I</u>	<u>ÍNDICE II</u>	<u>ÍNDICE III</u>
Topógrafo	1.479,00	1.575,00	1.745,00
Mestre de Obras	1.479,00	1.575,00	1.745,00
Enfermeiro	1.479,00	-	-

GRUPO VI (Grupo de Concursados)



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Professor (de 1ª a 4ª séries)

Cr\$1.500,00

Fiscal

Cr\$2.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGO EM COMISSÃO

CC I – Cargo em Comissão	Cr\$5.000,00
Índice I – Função Gratificada	Cr\$3.000,00
Índice II – Função Gratificada	Cr\$2.000,00
Índice III – Função Gratificada	Cr\$1.500,00
Índice IV – Função Gratificada	Cr\$1.200,00
Índice V – Função Gratificada	Cr\$1.000,00
Índice VI – Função Gratificada	Cr\$ 800,00
Índice VII – Encarregado de Turma	Cr\$ 600,00

ARTIGO 13º - Ficam fixados de acordo com a discriminação abaixo os salários de:

Projetista	Cr\$4.500,00
Técnico em Contabilidade	Cr\$4.000,00
Adjunto Ass. Jurídico	Cr\$3.000,00
Médico	Cr\$3.000,00
Maestro	Cr\$1.800,00

ARTIGO 14º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a suplementar as verbas que se fizerem necessárias no presente exercício, para fazer face às despesas deste aumento.

ARTIGO 15º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 03 DE MAIO DE 1977.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO